

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.17.01-SEPLAM

1. INTRODUÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 38, de 08 de fevereiro de 2023, com sede nesta Cidade, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **Concorrência nº 2023.11.17.01-SEPLAM**, do tipo **MAIOR OFERTA**, sob o regime de Concessão de Serviço Público, para selecionar **CONCESSIONÁRIO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TIPO POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA/CE, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS A TERCEIROS**, de acordo com modelo e especificações constantes do termo de referência, anexo III deste Edital, e que reger-se-á pelas normas de caráter geral da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.987/95, bem como pelas disposições contidas no presente edital e no Termo de Concessão de Serviço (Anexo V).

OS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024.

No endereço: Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TIPO POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA/CE, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS A TERCEIROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL.

PRAZO DE CONCESSÃO: 20 (VINTE) ANOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

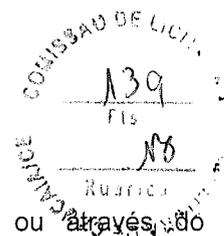
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA - GLOBAL

1.1 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos mediante Protocolo de Retirada de Edital e pagamento de cópia reprográfica no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou gratuitamente por intermédio do site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

1.2 - A CONCORRÊNCIA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato devidamente comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 49 da Lei N.º 8.666/93.

1.3 - As informações ou esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias

Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE CNPJ: 07.616.162/0001-06
Email - cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



úteis, no horário das 08h às 17h (Horário de atendimento ao público), ou através do e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

1.4 – DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

1.4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até o primeiro dia útil que antecede a data limite para o recebimento dos envelopes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

1.4.1.1 – O protocolo do pedido se dará, **no devido prazo**, via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h (Horário de atendimento ao público), ou ainda através de pedido enviado para endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, até às 23h59min.

1.4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada nas condições mencionados no subitem precedente.

1.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

1.4.4.1 - O endereçamento à (ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE;

1.4.4.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caucaia/CE, dentro do prazo editalício;

1.4.4.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

1.4.4.4 - O pedido, com suas especificações;

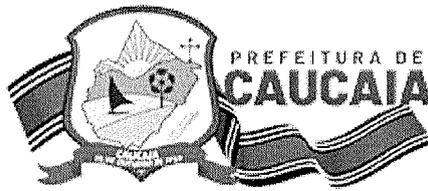
1.4.4.5 – Realizar protocolo conforme subitem 1.4.1.1 deste edital.

1.4.5 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada na íntegra a todos os interessados mediante vistas nos autos do processo arquivado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações – Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, ou ainda em mídia digital no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

1.4.6 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

1.4.7 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4.8 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- O objeto da presente licitação, na modalidade concorrência, é a seleção de uma única empresa à qual será outorgada a concessão para a FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE:

- a) 500 (quinhentos) POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- b) 10.000 (dez mil) PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- c) 10 (dez) RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS;
- d) 200 (duzentos) BARRAMENTOS DE PEDESTRES;
- e) 30 (trinta) TOTENS BARRACAS DE PRAIA;
- f) 50 (cinquenta) ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS.

2.1.1 - Tendo como contrapartida, a exploração, em caráter de exclusividade, dos espaços publicitários existentes nos equipamentos, conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos Anexo I, II e III do presente Edital, em caráter de exclusividade

2.1.2 - O Concessionário poderá propor modificações nos MOBILIÁRIOS URBANOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução do contrato, devendo ser autorizadas pela Prefeitura após o pronunciamento dos órgãos municipais competentes.

2.2 - A licitante vencedora deverá instalar a totalidade dos MOBILIARIOS URBANOS OBJETO DESTE CONTRATO no prazo estabelecido no anexo II do presente edital, contados da data de assinatura do contrato, independente da comercialização publicitária.

2.3 - Em virtude de necessidade pública, poderá ser majorada, no curso da execução do contrato, a quantidade de MOBILIARIOS URBANOS licitados, por intermédio de termo aditivo ao contrato principal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão, observado o limite de acréscimo máximo de 25% do quantitativo do item 2.1;

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E OUTORGA

3.1 - O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.922.884,20 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, considerando os investimentos que serão necessários à execução do objeto da presente licitação e o valor mínimo de outorga.

3.2 - O valor mínimo a ser pago a título de outorga pela concessão é de **R\$ 192.288,42 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, considerando a remuneração pela exclusividade na exploração publicitária dos equipamentos na Cidade de Caucaia/CE durante o período da Concessão.

3.3 - O pagamento do valor de outorga será devido antes da assinatura do Termo de Concessão de Serviço.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente CONCORRÊNCIA é do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL.



5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.2 - Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, ou ainda sob liquidação ou intervenção.

5.3 - Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios, empregados ou componentes do seu quadro, inclusive contratados, sejam servidores, dirigentes ou contratados da administração pública municipal direta, indireta, fundacional, bem como de empresas públicas municipais e sociedades de economia mista com controle acionário da Prefeitura de Caucaia/CE, ou que se tenham desligado dos referidos entes, órgãos e empresas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

5.5 - Caso o vencedor da licitação seja uma empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, deverá ser constituída sociedade brasileira como condição para assinatura do Termo de Concessão de Serviço.

5.6 - Não será admitida a formação de consórcios para a participação nesta licitação.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

6.1 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "01" os documentos especificados a seguir, observando que os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei:

- A - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- B - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- C - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- D - Documentação relativa à qualificação técnica; e
- E - Documentação complementar.

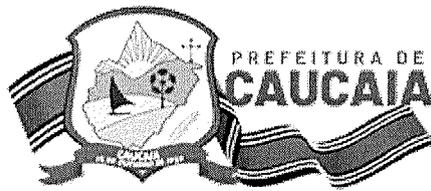
(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

(A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

(A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

(A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



(A.5) Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei, do representante legal da licitante.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

(B.1.1) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item anterior engloba:

a) **BP - Balanço Patrimonial;**

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;**

c) **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE** (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

d) **Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

e) **Prova de registro na Junta Comercial, SPED ou outro órgão competente** (Carimbo, etiqueta, chancela do órgão ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1).

f) **Comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

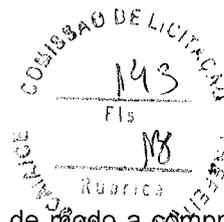
Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

(B.1.2) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a



qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

(B.1.3) Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

Conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste instrumento, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência deste instrumento nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

(B.1.4) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

(B.1.5) No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

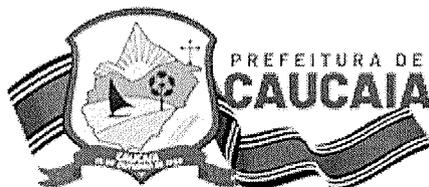
b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de



Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e alterações posteriores. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

(B.2) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(B.2.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

(B.3) Prova de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação, este previsto no item 3.1 deste edital.

(C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(C.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(C.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

(C.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

(C.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

(C.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

(C.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

(C.8) As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

(C.8.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

(C.8.2) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

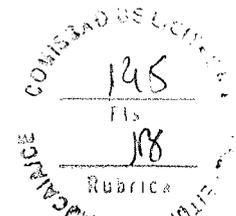
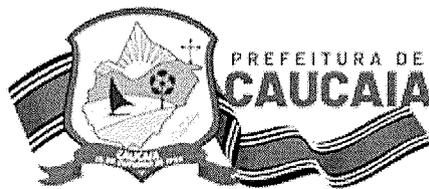
(D.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

(D.1.1) Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

(D.1.1.1) Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou o Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, ou outro conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com competência para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

(D.1.1.2) A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

(D.1.1.3) Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro na entidade profissional competente na regional do Estado do Ceará.



(D.1.2) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UND	250
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UND	5.000
3	RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS	UND	05
4	BARRAMENTOS DE PEDRESTRES	UND	100
5	TOTENS BARRACAS DE PRAIA	UND	15
6	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	UND	25

(D.1.2.1) Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação.

(D.1.2.2) As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

(D.1.2.3) É de bom alvitre que os itens dos atestados/certidões que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional sejam destacados, marcados ou grifados no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Frisa-se que o descumprimento a exigência supra, não inabilita o licitante.

(D.1.2.4) Caso o licitante apresente atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado/certidão ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (composto por empresas de objeto social similar), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na **proporção quantitativa de sua participação no consórcio**, neste caso, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (composto por empresas de objetos sociais diversos), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado **de acordo com os respectivos campos de atuação**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 2) As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-operacional deverão conter o nome da licitante na condição de "Contratada ou Executora";
- 3) Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que mencionem outra pessoa jurídica como contratada/executora;
- 4) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado";
- 5) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo CONFEA, estas só serão aceitas se vierem acompanhadas dos devidos atestados que detalhem e comprovem a execução dos serviços pela licitante, tais como descrição e quantitativo dos serviços realizados;
- 6) Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 2326/2019 - Plenário TCU, a administração pública municipal, se reserva o direito de solicitar CAT's ou ART's emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.



(D.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

(D.2.1) Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

(D.2.1.1) A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, **01 (UM) ENGENHEIRO** ou **TÉCNICO** ou outro profissional devidamente habilitado para atuar na execução e supervisão dos serviços inerentes a contratação.

(D.2.1.2) A declaração tratada anteriormente deverá ter a ANUÊNCIA do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

(D.2.1.3) O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

(D.2.1.4) Entende-se por PROFISSIONAL HABILITADO a categoria profissional que possua legislação específica com poderes para executar e supervisionar a atividade básica da presente licitação.

(D.2.2) Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente (tão somente quando o conselho exigir, emitir ou registrar), por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE
1	POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UND
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	UND
3	RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS	UND
4	BARRAMENTOS DE PEDRESTRES	UND
5	TOTENS BARRACAS DE PRAIA	UND
6	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	UND

c) comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura.

(D.2.3) A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita mediante:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo conselho competente e assinada pelas partes (Contratado e Contratante).

d) Declaração de contratação futura dos profissionais indicados, assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços/obras.

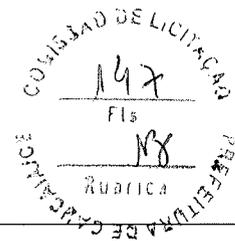
OBSERVAÇÕES: Para fins de cumprimento da alínea "b)" do subitem 6.5.2.2 deste instrumento:

a) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de "Responsável Técnico";

c) Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;

d) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional



competente, estas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
e) Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnica-profissional.

(E) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(E.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(E.2) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

(E.3) Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

(E.4) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

(E.4.1) A apresentação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais é facultativa, logo, a não apresentação por parte do interessado não o tornará inabilitado.

(E.5) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

(E.5.1) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "02"

7.1 - A PROPOSTA (ENVELOPE "02") será apresentada em 2 (duas) vias na forma estabelecida no subitem 8.1, devendo ser assinada por seu representante legal, devendo ser apresentada com as seguintes condições:

7.1.1 – A proposta deve ser digitada, sem rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado com os dados da empresa, como razão social, CNPJ e endereço, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

7.1.2 – Informações do representante legal, para celebração do contrato, tais como nome, endereço, cédula de identidade, CPF, profissão, estado civil e nacionalidade.

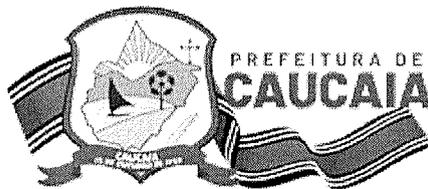
7.1.3 – Valor que a licitante pagará a Prefeitura de Caucaia/CE pela outorga do objeto da concessão, respeitado o mínimo definido neste Edital.

7.1.4 - Os valores serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância.

7.1.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

7.1.6 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.2 - O pagamento do valor de outorga será devido até a data do ato da lavratura do Termo de Concessão de Serviço e a apresentação da guia de recolhimento será considerada como condição prévia à lavratura do referido termo.



7.3 - O pagamento será efetuado em guia específica fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM.

7.4 - Na hipótese da Prefeitura de Caucaia/CE não assinar o Termo de Concessão de Serviço com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à administração por parte da licitante interessada.

7.5 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Caucaia/CE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados por uma pessoa devidamente **CRENCIADA** para tanto, em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.17.01-SEPLAM

DATA E HORA DE ABERTURA: __ de _____ de 2023 às __: __ h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)”

8.1.2 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.17.01-SEPLAM

DATA E HORA DE ABERTURA: __ de _____ de 2023 às __: __ h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)”

8.2 - O **CRENCIAMENTO** será feito através de instrumento Público ou Particular firmado pelo Representante legal da Empresa, acompanhado de cópia simples ou autenticada ou original da sua RG e Contrato Social, nomeando o portador como Representante da Licitante, com plenos e irrevogáveis poderes para acompanhar todos os atos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, devendo também apresentar cópia simples ou autenticada ou original da sua RG. No caso de Sócio Diretor da Empresa, fica dispensada a apresentação da Procuração, sendo exigidos os demais documentos para credenciamento.

8.3 – Os documentos exigidos para **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados em separado dos envelopes correspondentes à habilitação e proposta de preço, ou seja, fora de qualquer envelope, sem necessidade de estarem lacrados.

8.4 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "01" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original, em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

9. PRAZOS

9.1 - O prazo da concessão de serviço objeto da presente licitação é de 20 (vinte) anos.



9.2 - A instalação dos mobiliários será iniciada em no máximo 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do Termo da Concessão de Serviço Público na imprensa.

9.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

9.4 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO DE LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo do Edital, a presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

(a) recebimento dos envelopes "01" e "02", submetendo-os para análise dos presentes a constatação de sua inviolabilidade.

(b) uma vez encerrado o prazo relativo ao recebimento, nenhum envelope será mais recebido.

(c) após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação procederá à identificação pessoal de cada Representante Legal ou Preposto das licitantes, devidamente credenciados conforme Edital.

(d) nesta sessão será admitido mais de um representante de cada licitante, mas apenas um poderá se manifestar, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa.

(e) após o recebimento dos envelopes, e credenciamento dos representantes de cada empresa, a Comissão de Licitação poderá proceder nesta mesma Sessão à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, após, Proposta de Preço.

(f) Todos os documentos de habilitação contidos no envelope nº "01" deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação

(g) a documentação será apreciada pela Comissão, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior

(h) concluída a fase de Habilitação serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados, contendo a Proposta de Preço e iniciará a abertura da Proposta de Preço das demais. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

(i) é facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

(j) todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

(k) decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.



(I) ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 6 deste Edital e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2 - Será desclassificada a proposta da licitante:

- a) com valor de outorga inferior ao definido no item 3.2 do Edital;
- b) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;
- c) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

11.3 - A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior oferta, considerando o valor mínimo de outorga estabelecido no item 3.2 do Edital.

11.4 - Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja igual ou maior do que o valor mínimo estabelecido no item 3.2 do Edital.

11.5 - No caso de empate será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93.

11.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas que ensejaram as suas respectivas desclassificações.

12. RECURSOS

12.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 – Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h (Horário de atendimento ao público), ou enviados para o endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado ao(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM.

12.6 – Os atos de abertura dos prazos recursais previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e de contrarrazões previsto no § 3º do artigo supracitado, serão publicados através de aviso resumido em Diário Oficial do Município de Caucaia/CE, Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.



12.7 – Os recursos e contrarrazões interpostos, bem como as decisões proferidas pela Comissão/Autoridade(s) Superior(es) sobre estes, serão disponibilizadas na íntegra a todos os interessados no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h (Horário de atendimento ao público); no Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.

12.8 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.9 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO

13.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo V, a minuta do Termo de Concessão de Serviço, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental e a licitante vencedora.

13.2 - A Prefeitura de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Serviço, em até 20 (vinte) dias a contar da data de autorização do Chefe do Executivo para a assinatura do referido termo.

13.3 - Havendo recusa na assinatura do Termo, é facultado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa das Adjudicatárias em assinar o Termo de Concessão de Serviço dentro do prazo estabelecido no item 13.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 14.3, sujeitando-as às penalidades previstas, bem como de perdas e danos para a municipalidade.

14.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Serviço, a Prefeitura de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, poderá aplicar as sanções previstas, garantida prévia defesa.

14.3 - As sanções previstas no item 14.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de resolução administrativa da Concessão, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no instrumento respectivo, cuja minuta é parte integrante deste edital.

15 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A presente Concessão de Serviço Público não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA DE CAUCAIA/CE, sob pena de imediata caducidade da concessão.



16 - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - Os equipamentos objetos deste Edital deverão ser confeccionados respeitando o modelo estabelecido no Anexo III - Termo de Referência e os critérios estabelecidos no referido documento. Nos relógios eletrônicos digitais reservar 50% (cinquenta por cento) para informações de utilidade pública da concedente, intercaladas com informações de HORA, DATA e TEMPERATURA.

16.2 - Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com a confecção, instalação, manutenção e conservação dos equipamentos, que passarão a pertencer a PREFEITURA DE CAUCAIA/CE ao final do prazo do contrato de concessão.

17 - DA RESCISÃO E DA CADUCIDADE

17.1 - A PREFEITURA DE CAUCAIA/CE poderá rescindir administrativamente a presente Concessão de Serviço Público, reconhecidos os seus direitos nas hipóteses presentes nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

17.2 - Extinto o contrato, ou ocorrendo sua rescisão antecipada, retornarão ao Poder Concedente todos os espaços públicos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para a instalação dos equipamentos objeto deste contrato de concessão. Os equipamentos instalados pela CONCESSIONÁRIA permanecerão de sua propriedade e a mesma promoverá a retirada e desmontagem de todos os bens não reversíveis às suas expensas. Outrossim, a Concessionária deverá restabelecer às suas expensas os espaços públicos utilizados ao estado em que originalmente os recebeu.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONCESSIONÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos e danos causados a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução da concessão.

18.2 - A CONCESSIONÁRIA fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação municipal acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços.

18.3 - Deverá a licitante vencedora manter durante toda a execução da concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 - Compete à adjudicatária fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a poder, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho da concessão. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.5 - Poderá, a qualquer tempo, ser revogada, anulada ou cancelada a presente licitação pela Administração, por ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo indenização à licitante, nos termos do artigo 49 e parágrafos subsequentes da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

18.6 - Ficam reservados ao(à) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis e regulamentos que de qualquer forma se relacionem com o objeto da licitação.



19. FORO

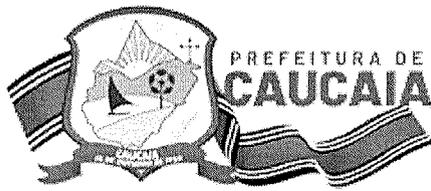
19.1 - O Foro Central da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

20. São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Especificação Técnica;
- Anexo II - Quadro de quantitativo dos equipamentos urbanos/Cronograma de Instalação;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Declaração para Fins de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Termo de Concessão/Contrato.

Caucaia/CE, 21 de novembro de 2023

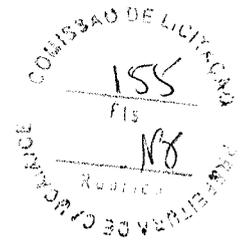

SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;

Fornecimento, instalação e manutenção de postes de sinalização de informações diversas, a serem instaladas em calçadas, conforme Anexo III.

O contratado deverá retirar todos os postes existentes a suas próprias expensas e que estejam em desacordo com o modelo proposto pela Administração Pública, destinando o material retirado ao depósito indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM.

b) PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;

Placas localizadas preferencialmente em esquinas, fixadas em paredes, com informações diversas, como nome da rua e CEP, com espaço reservado para propaganda, de acordo com especificações no Anexo III.

c) RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS;

Equipamento destinado a informar à população em geral, contendo data, hora, temperatura e mensagens diversas, de acordo com o modelo especificado no Anexo III.

O contratado deverá reservar 50% (cinquenta por cento) das mensagens variadas para informações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.

d) BARRAMENTOS DE PEDESTRES;

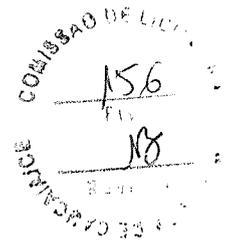
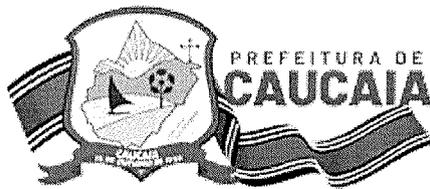
Trata-se de um dispositivo de proteção contínua, instalado na calçada ou no canteiro divisor de pistas, para direcionar a linha de desejo do pedestre para local onde a travessia possa ser feita com segurança e/ou para impedir o acesso ao leito viário em pontos indesejados. O barramento de pedestre é caracterizado pelo Código de Trânsito Brasileiro como dispositivo de sinalização auxiliar, e está previsto no item 3.5, do Anexo II do CTB, aprovado pela Res. 160/04, do CONTRAN, como dispositivo de proteção contínua.

e) TOTENS BARRACAS DE PRAIA;

Equipamentos instalados nas calçadas, próximos as barracas de praia, com o objetivo de sinalizar a direção e localização destas para a população e turistas.

f) ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS.

Equipamentos localizados em logradouros públicos que visa proporcionar maior nível de conforto, segurança e urbanidade à população usuária de transporte público, nos locais definidos como parada de ônibus.



ANEXO II - QUADRO DE QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS URBANOS / CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO



Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



QUADRO DE QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS URBANOS / CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE MOBILIÁRIOS	TEMPO MAXIMO PARA INSTALAÇÃO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (EM ANOS)	INSTALAÇÃO MÍNIMA NO PRIMEIRO ANO
A	POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	500	5	100
B	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	10.000	20	500
C	RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS	10	5	5
D	BARRAMENTOS DE PEDESTRES	200	5	50
E	TOTENS BARRACAS DE PRAIA	30	5	10
F	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS.	50	5	10



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- Com o intuito de implantar melhorias na infraestrutura ao sistema de mobilidade urbana e infraestrutura do Município de Caucaia/CE, a Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental executa ações voltadas ao desenvolvimento de projetos estratégicos para essa finalidade, além de melhorias da qualidade de vias, praças e logradouros públicos.

1.2- Para tanto, cada equipamento tem sua devida importância. Podemos destacar os postes e placas de sinalização de logradouros, que facilitam a localização de ruas e avenidas por parte dos cidadãos e órgãos públicos que necessitam dessas informações para proceder com a prestação de serviço público de qualidade.

1.3- Convém ressaltar que os equipamentos hoje presentes no município encontram-se em grande parte defasados e degradados, bem como não possuem comunicação visual padronizada, causando desconforto a população.

2. DO OBJETO

2.1- O objetivo do presente Termo de Referência é subsidiar o processo licitatório para a seleção de uma única empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de mobiliários urbanos tipo **POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS**, para a concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, com outorga onerosa, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2- O objeto da presente licitação é a seleção de uma única empresa à qual será outorgada a concessão para a FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE:

- a) 500 (quinhentos) **POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
- b) 10.000 (dez mil) **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
- c) 10 (dez) **RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS;**
- d) 200 (duzentos) **BARRAMENTOS DE PEDESTRES;**
- e) 30 (trinta) **TOTENS BARRACAS DE PRAIA;**
- f) 50 (cinquenta) **ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS.**

2.2.1 - Tendo como contrapartida, a exploração, em caráter de exclusividade, dos espaços publicitários existentes nos equipamentos, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

3.1- O fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos constituem obrigação da concessionária, ficando o desenvolvimento e elaboração de projetos a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

3.2- Como critério mínimo para avaliação técnica dos mobiliários urbanos a serem implantados, deverão ser atendidas as seguintes características básicas:



3.2.1- POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Equipamento que visa proporcionar aos pedestres e transeuntes informações diversas, como nome da rua, CEP e pontos de parada de ônibus.

3.2.2- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Placas localizadas preferencialmente em esquinas, fixadas em paredes, com informações importantes para a população em geral, como nome da rua e CEP, com espaço reservado para propaganda.

3.2.3- RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS

Equipamento destinado a informar a população a hora, data, temperatura e informações diversas, além de painel destinado a veiculação de publicidade.

3.2.4- BARRAMENTOS DE PEDESTRES

Dispositivo de proteção contínua, instalado na calçada ou no canteiro divisor de pistas, para direcionar a linha de desejo do pedestre para local onde a travessia possa ser feita com segurança e/ou para impedir o acesso ao leito viário em pontos indesejados.

3.2.5 TOTENS BARRACAS DE PRAIA

Equipamentos instalados nas calçadas, próximos as barracas de praia, com o objetivo de sinalizar a direção e localização destas para a população e turistas.

3.2.6 ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS

Equipamentos localizados em logradouros públicos que visa proporcionar maior nível de conforto, segurança e urbanidade à população usuária de transporte público, nos locais definidos como parada de ônibus.

4. DAS METAS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental será a responsável pelo desenvolvimento dos projetos e definição dos locais a serem instalados os equipamentos. A Concessionária ficará obrigada a proceder o fornecimento, instalação e manutenção destes, em caráter de exclusividade, do uso dos espaços públicos discriminados neste Termo de Referência, observando a legislação vigente.

4.2- A execução dos serviços de implantação será autorizada através de Ordens de Serviços, expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. As Ordens de Serviços deverão indicar o tipo, quantidade, localização e prazo, que não deverá exceder 30 (trinta) dias para o início da implantação dos mobiliários, permitindo-se prorrogação, a julgar pela comissão técnica designada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

5.1- Os elementos a serem instalados deverão ser adequados aos usuários e população em geral, de modo a possibilitar a acessibilidade das informações a todos os cidadãos.

5.2 – As partes poderão propor modificações nos equipamentos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução do contrato, devendo tal alteração ter anuência expressa de ambas as partes. Tais modificações devem ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental que, a seu critério, poderá consultar outro órgão municipal envolvido.

5.3- Durante a execução do contrato, poderão existir alterações que impliquem em acréscimos ou decréscimos no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos descritos no contrato, mantido o equilíbrio



**Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental**



econômico-financeiro do contrato de concessão, em virtude da necessidade pública e interesse das partes, a ser formalizado através de aditivo ao contrato principal de concessão.

5.4- Os equipamentos objetos da concessão deverão ser instalados nos prazos, quantitativos e locais previamente descritos na respectiva Ordem de Serviço.

5.5- A Concessionária a ser contratada deverá realizar a instalação total dos equipamentos objetos da concessão de acordo com o cronograma preestabelecido no Edital, sempre após emissão das respectivas Ordens de Serviço.

5.6- Extinto o contrato, ou ocorrendo sua rescisão antecipada, retornarão ao Poder Concedente todos os espaços públicos utilizados pela Concessionária para a instalação dos equipamentos objeto deste contrato de concessão. Os equipamentos instalados pela Concessionária permanecerão de sua propriedade e a mesma promoverá a retirada e desmontagem de todos os bens não reversíveis às suas expensas. Outrossim, a Concessionária deverá restabelecer às suas expensas os espaços públicos utilizados ao estado em que originalmente os recebeu.

6. DA ÁREA DE CONCESSÃO

6.1- A área de concessão corresponde a todo território do Município de Caucaia/CE, compreendendo todas as vias e logradouros públicos.

6.2- Os equipamentos objetos dessa Concessão deverão ser instalados nos locais mapeados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, detalhados em Ordem de Serviço.

7. DA MODALIDADE DE CONCESSÃO

7.1- A presente Licitação se dará na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o tipo MAIOR OFERTA, sob o regime de concessão de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1- Substituir qualquer empregado por recomendação da CONCEDENTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

8.2- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

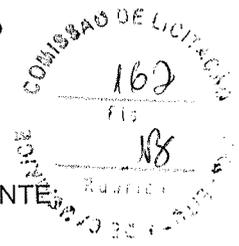
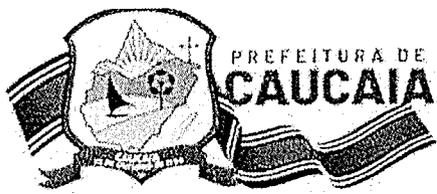
8.3- Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e ainda a legislação aplicável, em especial as de cunho ambiental;

8.4- Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela fiscalização;

8.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos aplicados;

8.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

8.7- Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONCEDENTE;



- 8.8- Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pela CONCEDENTE;
- 8.9- Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- 8.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.11- Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.12- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13- Providenciar o registro do contrato junto ao CREA/CFT, bem como fornecer a fiscalização, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, projetos e fiscalização;
- 8.14- Manter na Obra o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;
- 8.15- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta de preços,
- 8.16- Providenciar o seguro de responsabilidade civil, respondendo, pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONCEDENTE nenhuma obrigação decorrente de risco da espécie;
- 8.17- Manter no local dos serviços, profissional com formação devidamente comprovada, e registrado no CREA/CFT, como um dos responsáveis pela Obra;
- 8.18- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos projetos, fornecimento, instalações, manutenção, limpeza e pintura, bem como todos os gastos decorrentes da recuperação do piso de logradouros públicos, que forem danificados por ocasião dos serviços;
- 8.19- Obedecer aos ditames estabelecidos no instrumento convocatório do procedimento licitatório e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 9.1- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, na forma disciplinada no certame equivalente;
- 9.3- Prestar quaisquer esclarecimentos que venha a ser formalmente solicitado pela CONCESSIONÁRIA, pertinente ao objeto do presente pacto;
- 9.4- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando sempre o equilíbrio econômico / financeiro entre as partes.

10. DO PRAZO DE CONCESSÃO

- 10.1- O período de vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período à critério da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE.



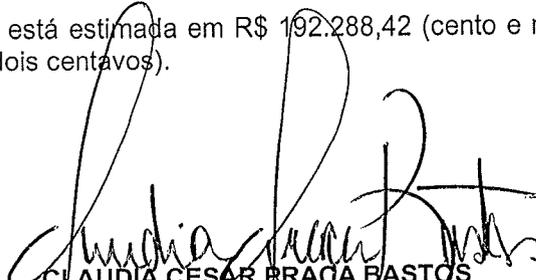
Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



11. DAS RECEITAS E DA OUTORGA DEVIDA

11.1- A receita da Concessionária será proveniente unicamente da exploração publicitária nos equipamentos objetos desta Licitação conforme previsto no Edital e seus anexos.

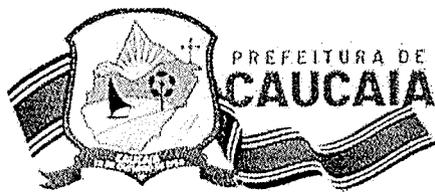
11.2- A outorga onerosa mínima está estimada em R\$ 192.288,42 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).



CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS
ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL





Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01

MODELO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

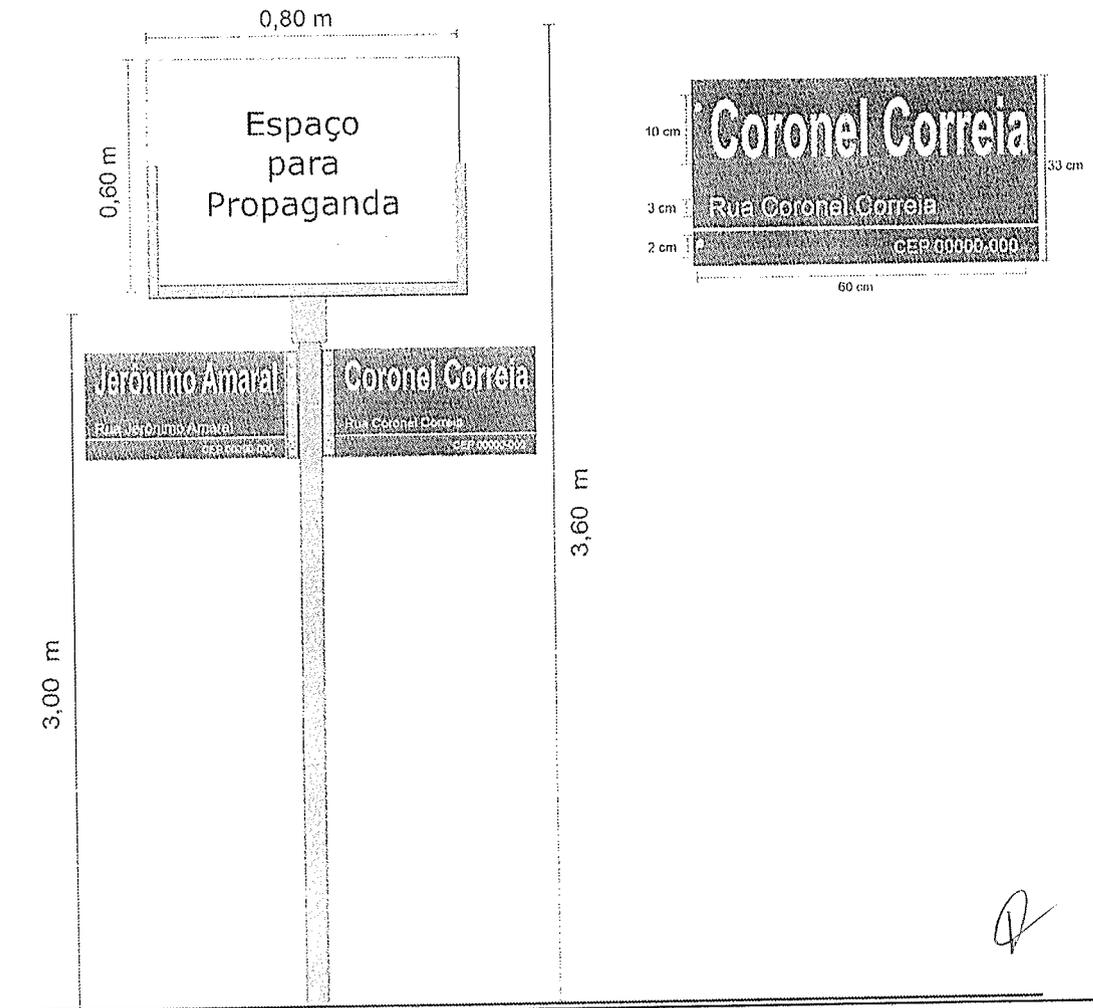


Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

- Postes em tubo galvanizado, com duas placas em chapa galvanizada, número 18, medidas 0,60m x 0,30m, com pintura azul, com informações de nome da rua e CEP, afixados em suporte.
- No topo, chapa em ACM (alumínio composto) de 3mm, destinado à área de propaganda, com medidas de 0,80m x 0,60m.
- Altura total do equipamento: 3,60m



PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

- Placa feita em Alumínio Composto (ACM) de 3mm de espessura, 50cm de largura e 30cm de altura, sendo 14cm destinados ao espaço para propaganda, e os outros 16cm destinados à informações diversas, como nome da rua e CEP.

- No espaço reservado para informações diversas, o fundo deverá ser azul, e as letras brancas.

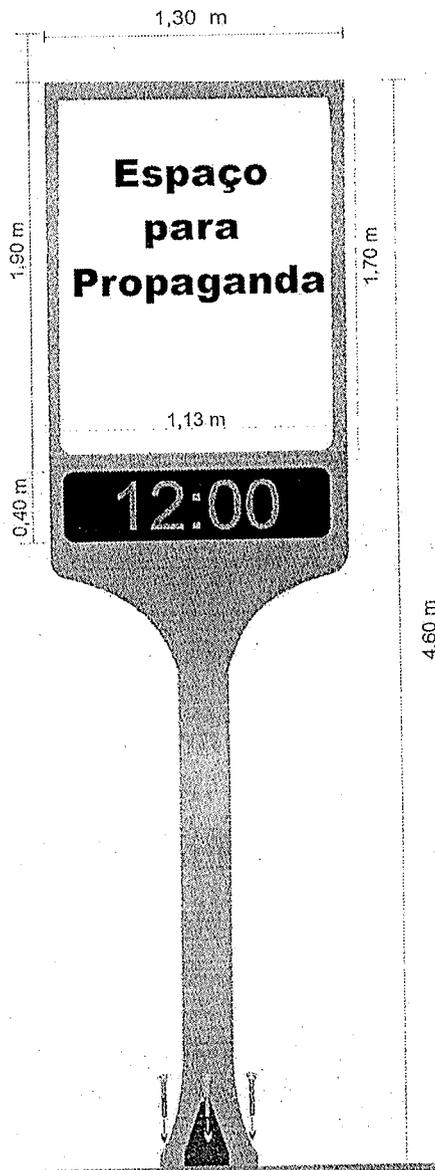
- As placas serão afixadas em paredes ou postes de iluminação pública, preferencialmente próximas aos cruzamentos, através de 4 pregos em cada ponta.



RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS

- Equipamento confeccionado em ferro galvanizado e/ou fibra, com painel de LED dupla-face, que informa hora, data, temperatura e frases diversas, com espaço para propaganda de 1,70m x 1,13m, e dimensões totais do equipamento de 4,60m x 1,30m;

- Cor cinza.



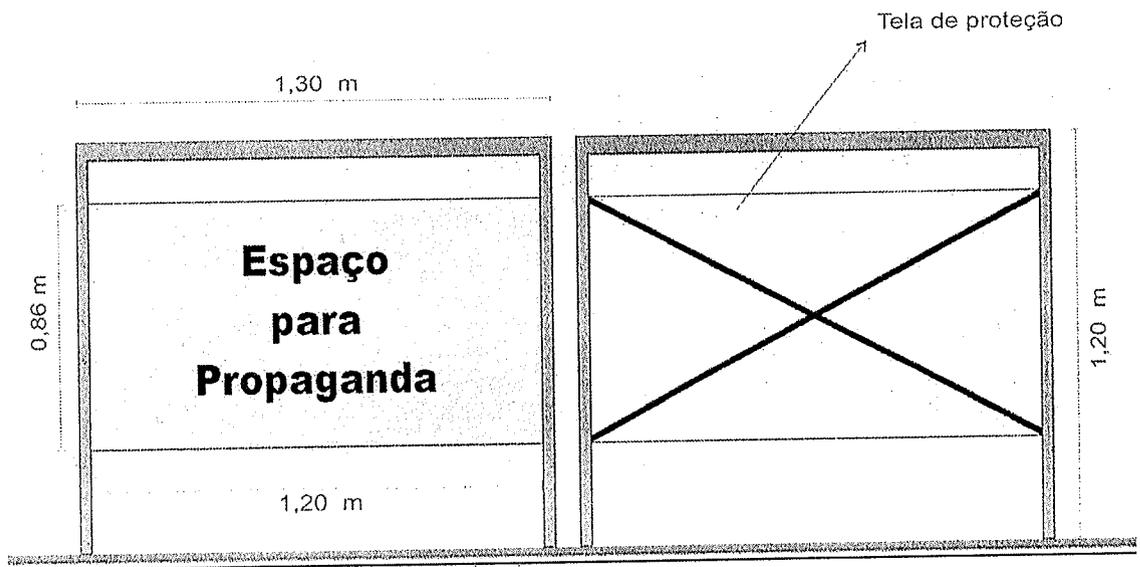


Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



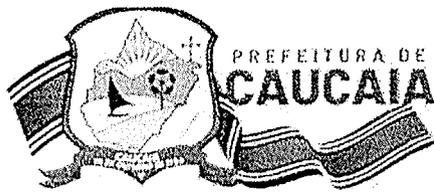
BARRAMENTOS DE PEDESTRES

- Estrutura confeccionada em metalon galvanizado 40 x 20 x 2mm, com altura de 1,20 m e largura total de 1,30m, na cor cinza, e tela de proteção de 1,20m x 0,68 m, que poderá ser substituída por tela à receber propaganda, nas mesmas medidas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

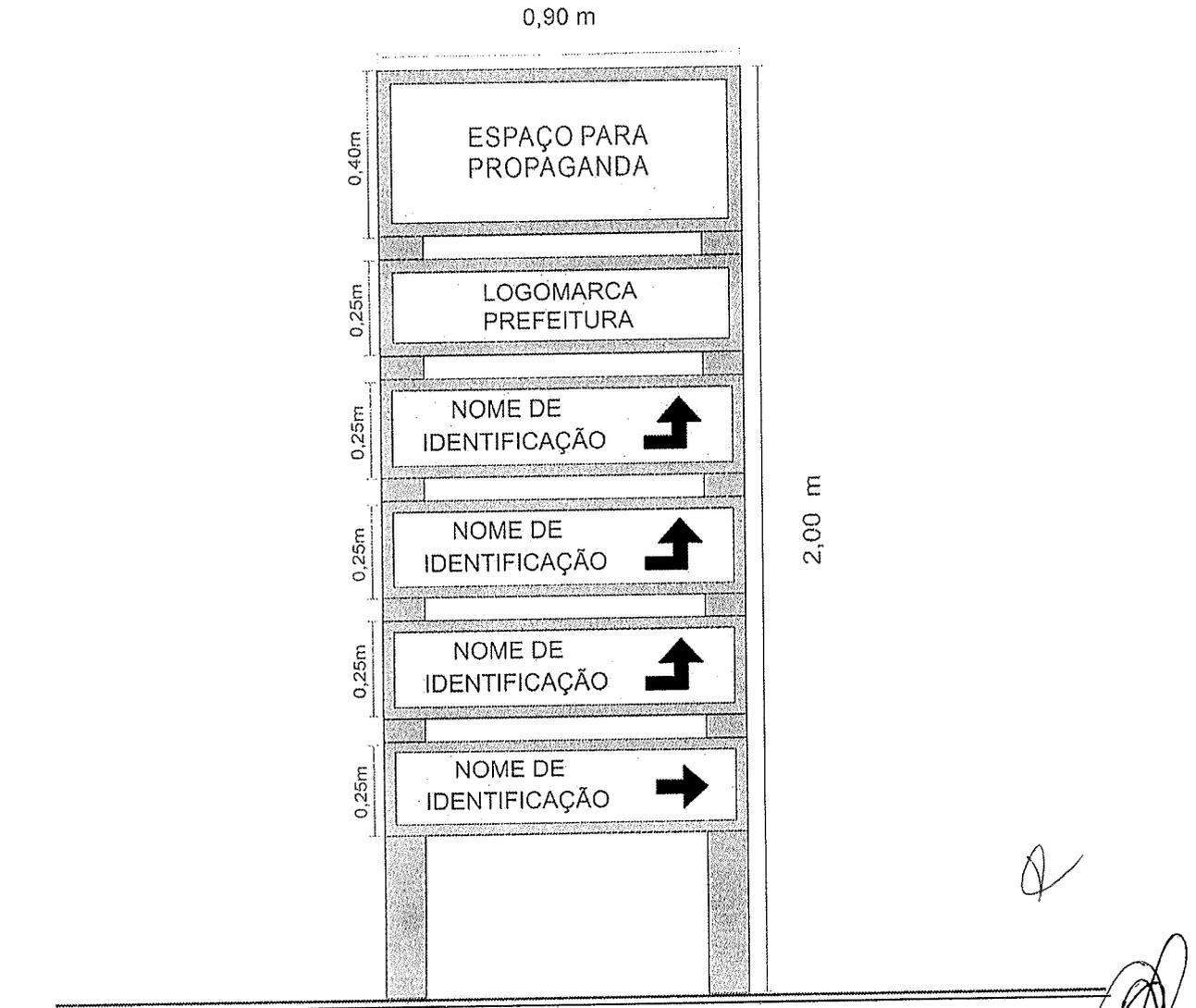


Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Ambiental



TOTENS BARRACAS DE PRAIA

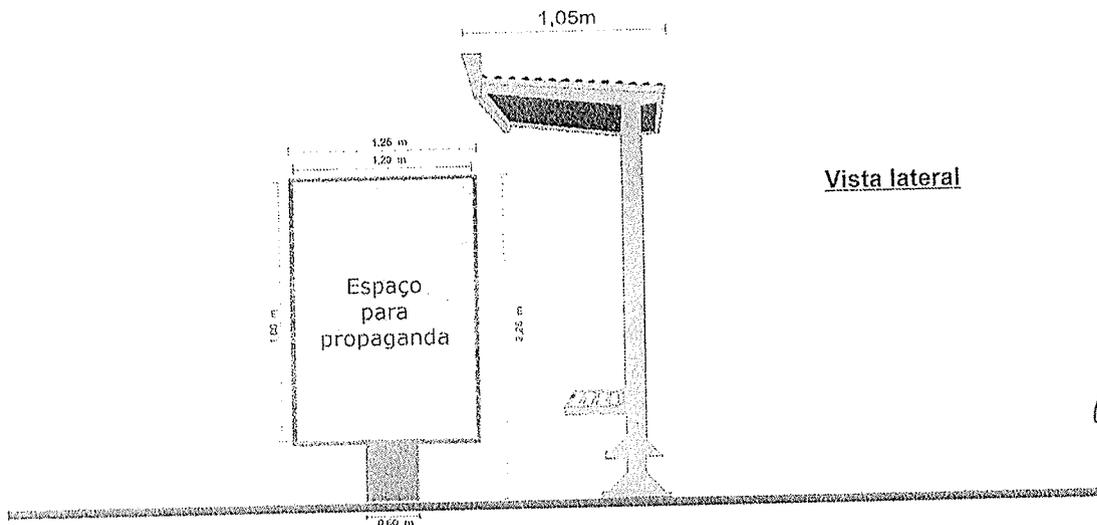
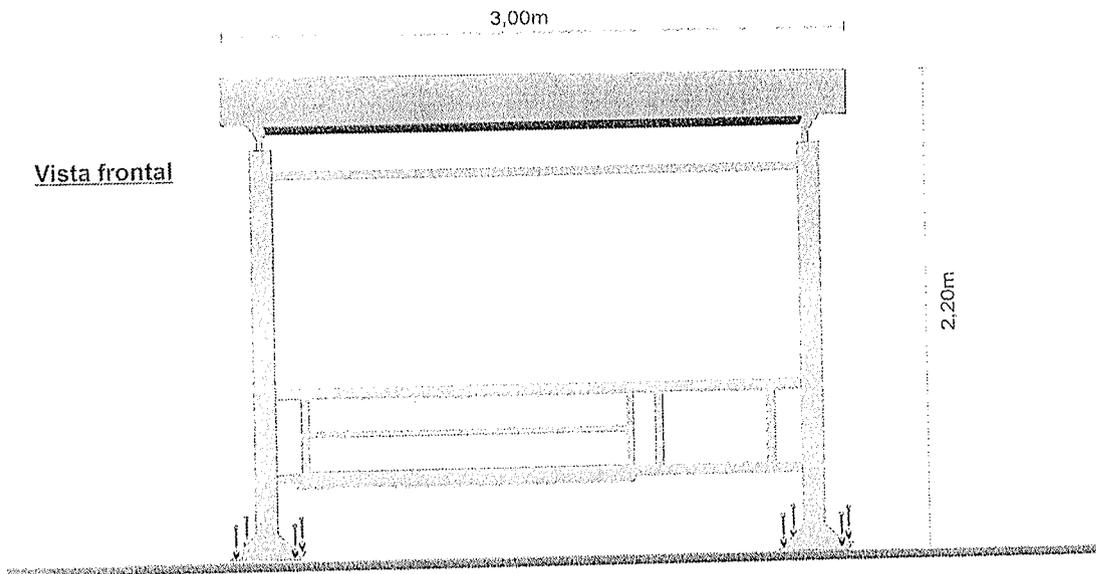
- Estrutura em madeira, com informações referente a localização de barracas de praia, com um espaço destinado a publicidade e outro com a logomarca da Prefeitura.



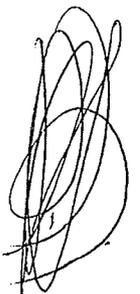


ABRIGOS DE ÔNIBUS

- Equipamento produzido em tubos e chapas em aço carbono, cobertura em telha ondulada de aço zincado, assentos em tubos de aço carbono, com dimensões de 3,00m x 2,20m x 1,050m, na cor cinza.
- Contempla espaço para propagnada em estrutura em ferro galvanizado com pintura automotiva, com display duplo frontlight, com fechamento em policarbonato ou vidro 2mm, iluminação em LED, com dimensões de 2,15m x 1,25m x 0,25m
- Medidas da área de propaganda: 1,70m x 1,17m



A





ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A licitante, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº 2023.17.11.01-SEPLAM** que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do Edital e seus Anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

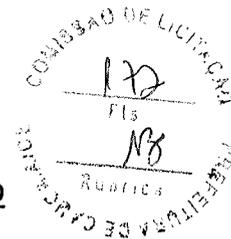
d) toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica acima qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, a Prefeitura Municipal de Caucaia fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

e) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO/CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 2023.17.11.01/____ - SEPLAM

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.17.11.01-SEPLAM.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede no(a) _____, Ceará, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONCEDENTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA/CFT-____ (UF) n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA/CFT-____(UF) sob o RNP n.º _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em decorrência do Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA autuada sob o nº 2023.17.11.01-SEPLAM, que integra este instrumento dele fazendo parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto a **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** de:
 - a) 500 (quinhentos) **POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS;**
 - b) 10.000 (dez mil) **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**
 - c) 10 (dez) **RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS;**
 - d) 200 (duzentos) **BARRAMENTOS DE PEDESTRES;**
 - e) 30 (trinta) **TOTENS BARRACAS DE PRAIA;**
 - f) 50 (cinquenta) **ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS.**

Tendo como contrapartida, a exploração, em caráter de exclusividade, dos espaços publicitários existentes nos equipamentos

Parágrafo Primeiro – Na execução dos serviços a **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar **rigorosamente** as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e demais legislação aplicável, especialmente as de cunho ambiental.

Parágrafo Segundo – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o **Edital de Concorrência Pública nº 2023.17.11.01-SEPLAM, todos os seus anexos e a Proposta da CONCESSIONÁRIA.**

Parágrafo Terceiro – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos Artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente instrumento será instalado de acordo com as prioridades definidas pela **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **20 (vinte) anos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo **CONCEDENTE**, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a cumprir os seguintes prazos para a execução da contraprestação definida na Cláusula Primeira:

- **Equipamentos instalados e quantidades** na cidade de Caucaia/CE, conforme quantidades, locais e especificações constantes nos Anexos da **Concorrência Pública nº 2023.17.11.01-SEPLAM**.

Parágrafo Primeiro – O Concessionário poderá propor modificações nos equipamentos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução do contrato, devendo ser autorizadas pela **CONCEDENTE** após o pronunciamento dos demais órgãos municipais competentes, no que couber.

Parágrafo Segundo – Em virtude de necessidade pública e interesse das partes, no curso da execução do contrato, a quantidade de indicadores de MOBILIARIOS URBANOS, por intermédio de termo aditivo ao contrato principal, poderá sofrer acréscimos ou decréscimos no percentual em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do quantitativo descrito nos Anexos do presente edital, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigação da respectiva concessionária a manutenção e recuperação dos equipamentos indicados no Anexo do presente certame, inclusive quanto ao piso respectivo, caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE VISUAL

Fica assegurada à **CONCESSIONÁRIA** a exploração de publicidade visual, na forma descrita na **Concorrência Pública nº 2023.17.11.01-SEPLAM** e seus anexos.

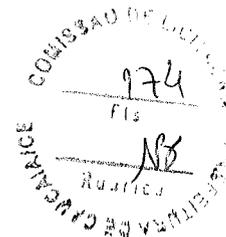
Parágrafo Primeiro – A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os anúncios publicitários nos equipamentos serão submetidos, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município de Caucaia/CE, sendo vedada qualquer matéria atentatória à moral, pessoas e instituições, de conteúdo político partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à lei.

Parágrafo Terceiro – A **CONCEDENTE** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente de contratos entre terceiros e a **CONCESSIONÁRIA**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente por todos os danos ou prejuízos decorrentes da exploração publicitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações das partes:



I – DA CONCESSIONÁRIA:

- a) Substituir qualquer empregado por recomendação da **CONCEDENTE**, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer **obrigatoriamente** às normas e especificações técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar **rigorosamente** as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), e ainda a legislação aplicável, em especial as de cunho ambiental;
- d) Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da **ABNT** e outros que forem julgados necessários pela fiscalização;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos aplicados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela Concedente;
- h) Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pela **CONCEDENTE**;
 - i) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
 - k) Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) Providenciar o registro do contrato junto ao **CREA/CFT**, bem como fornecer a fiscalização, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) da execução, projetos e fiscalização;
 - n) Manter na Obra o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;
 - o) Cumprir **rigorosamente** os prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta de preços,
 - p) Providenciar o seguro de responsabilidade civil, respondendo, pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a **CONCEDENTE** nenhuma obrigação decorrente de risco da espécie;
 - q) Manter no local dos serviços, profissional com formação devidamente comprovada, e registrado no **CREA/CFT**, como um dos responsáveis pela Obra;
 - r) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos projetos, fornecimento, instalações, manutenção, limpeza e pintura, bem como todos os gastos decorrentes da recuperação do piso de logradouros públicos, que forem danificados por ocasião dos serviços;
 - s) Obedecer aos ditames estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 2023.17.11.01-SEPLAM e seus anexos.

II – DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, na forma disciplinada no certame equivalente;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venha a ser formalmente solicitado pela **CONCESSIONÁRIA**, pertinente ao objeto do presente pacto;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando sempre o equilíbrio econômico / financeiro entre as partes.



CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Concedente, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os representantes da Concedente anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Para que não haja prejuízo dos serviços/obras, a Concedente, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **CONCEDENTE e o CONTRATADO**, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Será considerada falta grave e motivo suficiente para **rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer ônus para a **CONCEDENTE** e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à **CONCESSIONÁRIA**, o não cumprimento por esta última de suas Obrigações Sociais instituídas por Lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Recusando-se a **CONCESSIONÁRIA** a cumprir o prescrito em sua proposta, reserva-se ao Município, via órgão requisitante, o direito de optar pela proposta do segundo colocado, e assim sucessivamente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – À **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das obrigações assumidas ou infração dos preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida, e com observância no que dispõe os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, no que couber:



- a) advertência;
- b) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor estimado do investimento;
- c) suspensão do direito de licitar junto à Administração Direta do Município por prazo não inferior a noventa dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município e, em consequência, o cancelamento do respectivo registro cadastral durante o prazo referido na alínea anterior, quando o fornecedor praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior são de competência do titular da **CONCEDENTE**, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

Extinto o contrato, ou ocorrendo sua rescisão antecipada, retornarão ao Poder Concedente todos os espaços públicos utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** para a instalação dos equipamentos objeto deste contrato de concessão. Os equipamentos instalados pela **CONCESSIONÁRIA** permanecerão de sua propriedade e a mesma promoverá a retirada e desmontagem de todos os bens não reversíveis às suas expensas. Outrossim, a Concessionária deverá restabelecer às suas expensas os espaços públicos utilizados ao estado em que originalmente os recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONCESSIONÁRIA**, desde que com prévia, expressa e formal autorização da **CONCEDENTE**, poderá, em qualquer tempo, transferir, no todo ou em parte, para uma subsidiária e/ou terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de deslocamento dos equipamentos objeto deste instrumento, a **CONCEDENTE** comunicará à **CONCESSIONÁRIA** para adoção de tais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

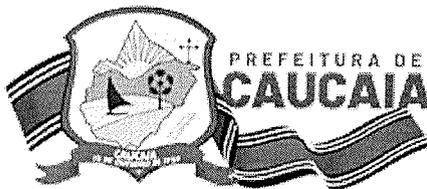
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONCEDENTE

A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONCEDENTE** ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, também, pronunciar-se em nome da **CONCEDENTE** à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, eventuais ocorrências cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



Parágrafo Primeiro – A Administração da **CONCEDENTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a **CONCEDENTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro – Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONCEDENTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quinto – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONCESSIONÁRIA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Parágrafo Sexto – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO LEGAL

O presente contrato se regula pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, independente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

E, estando de comum acordo, as partes elegem o foro da cidade de Caucaia/CE para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caucaia-CE, ____ de _____ de _____.

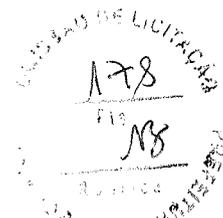
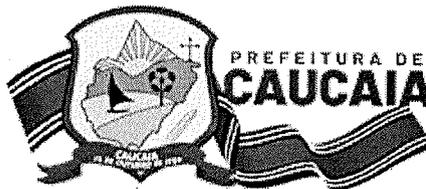
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº _____
SECRETARIA DE _____
<<<GESTOR(A)>>>
CONCEDENTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>
CNPJ Nº _____
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CPF Nº _____
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.17.01-SEPLAM – Tipo: Maior Oferta. **Data limite para entrega dos envelopes:** 03 de janeiro de 2024, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. **Objeto:** CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TIPO POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA/CE, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS A TERCEIROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Mais informações:** cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

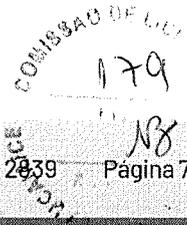
Caucaia/CE, 21 de novembro de 2023.


Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (22/11/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (22/11/2023);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (22/11/2023);



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ADESÃO À ARP - OBJETO ADESÃO (CARONA): AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N.º: 011/2023-SDST. ARP ADERIDA N.º: 2905.01/2023/SRP - PE. PROCESSO ORIGINÁRIO: Pregão Eletrônico N.º 2905.01/2023/SRP - PE. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O MUNICÍPIO DE BATURITÉ. DETENTORA DO REGISTRO: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ N.º 35.111.011/0001-23. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA/CE. DATA DA ANUÊNCIA DO GERENCIADOR: 31/10/2023. DATA DA ACEITAÇÃO DO DETENTOR: 01/11/2023. DATA DA DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADESÃO: 14/11/2023. LOTES ADERIDOS: LOTE 01. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 863.742,81 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). CAUCAIA/CE, 14 de novembro de 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **PROCESSO DE ADESÃO (CARONA EXTERNA) N.º 011/2023-SDST - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.11.13.01/001-SDST.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 863.742,81 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal n.º 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Dotações Orçamentárias: Projeto Atividade - 0722.08.244.0022.2.058.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - BL IGD PBF. 0722.08.244.0022.2.059.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB. 0722.08.244.0022.2.063.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS. Elemento de Despesas - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso 1.660.0000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Signatários: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, representada pela Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, e a pessoa jurídica: O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ N.º 35.111.011/0001-23, representada pelo Sr. EDMAR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR. Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente. Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.10.19.01-SETCULT - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.10.19.01.001-SETCULT.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). Fundamentação Legal: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Dotação Orçamentária: 32.01.13.392.0101.2.136.0000 - PROMOÇÃO DA CULTURA DE CAUCAIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Signatários: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA-CE, representado pelo Sr. CÍCERO GOES FEITOSA e de outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – AR.CE. (CNPJ: 03.612.122/0004-70) representada pelo Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA – CPF: ***.375.883-**. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2023.11.17.01-SEPLAM** – Tipo: Maior Oferta. Data limite para entrega dos envelopes: 03 de janeiro de 2024, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), n.º 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TIPO POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA/CE, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS A TERCEIROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 21 de novembro de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.11.20.01 – AMT.** O (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 08HS 30 M (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO **tombado sob o n.º 2023.11.20.01 – AMT** com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEMÁFOROS CENTRALIZADOS - CONTROLE DE TRÁFEGO EM ÁREA DE CAUCAIA E DO SISTEMA CONVENCIONAL DE SEMÁFOROS DE CAUCAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL.**

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 16.009/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço para planejamento, execução e avaliação de evento esportivo com duração de 24 horas ininterruptas, intitulado de "VIRADA ESPORTIVA", contendo competições esportivas, oficinas lúdicas e palestras voltadas para a prática do voleibol, basquete, handebol, xadrez, futebol, futsal e jogos digitais bem como aquisição de material necessário para execução do evento, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 22/11/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 05/12/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 05/12/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 05/12/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campdo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Ordenador de Despesas, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 21.11.002/2023-SME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros de Educação Física, para suporte pedagógico para alunos e professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá, conforme seleção de material didático de Educação Física Escolar, Conforme Chamada Pública Edital 07.07.001/2023; Data de Abertura das Propostas: 06 de dezembro de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.novobmnet.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 21 de novembro de 2023. José Eronilson Alexandrino Sousa. Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2023.11.17.01-SEPLAM – Tipo: Maior Oferta. Data limite para entrega dos envelopes: 03 de janeiro de 2024, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: concessão de serviço público para confecção, instalação e manutenção de mobiliário urbano e de utilidade pública do tipo postes de sinalização de logradouros públicos, placas de sinalização de logradouros públicos, relógios termométricos digitais com painel de mensagens variadas, barramentos de pedestres, totens Barracas de Praia e Abrigo para ponto de Ônibus na Cidade de Caucaia/Ce, com permissão para exploração dos espaços publicitários a terceiros, para atender necessidades da secretaria de planejamento urbano e ambiental. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 21 de novembro de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.20.01/2023 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Acopiara, através de sua Presidente, tendo em vista a Continuidade da Licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços Apresentadas para a Licitação acima referida, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para construção da sede própria da Câmara Municipal de Acopiara/CE. Por ter apresentado a Proposta de Preços Mais Vantajosa dentre as classificadas, a CPL declarou **VENCEDORA** do certame a empresa: **ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 46.878.517/0001-89 com o **VALOR GLOBAL** de **RS 1.411.993,64** (Um Milhão, Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/1993, a contar do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Acopiara, Ceará, situada na Avenida Paulino Félix, Nº 557, Centro, Acopiara, Estado do Ceará. **Acopiara-CE, 21 de Novembro de 2023. Cícera Patrícia Florentino Leite – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SEGEPE – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Russas/CE nos Termos da Lei Municipal Nº 1.623, de 17 de Agosto 2016. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.381.236/0001- 27. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/11/2023. **VALOR GLOBAL:** RS 797.000,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901 04 122 0200 2.156 - Manter as atividades Adm. da Secretaria de Gestão de Pessoas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.05. **FONTE DE RECURSOS:** 150000000. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Aluísio Jorge Lima Pereira (SEGEPE). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gisele Borges Pereira de Oliveira (CONSULPAM). **Russas-CE, 21 de Novembro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.21.11.2023-SEMED – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica de Nº 002.21.11.2023-SEMED, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** deste Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **07 de Dezembro de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). **Russas-CE, 21 de Novembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.21.11.2023-DIV – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.21.11.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de refeições destinadas ao atendimento das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas/CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **06 de Dezembro de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). **Russas-CE, 21 de Novembro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.06.11/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.11/TP – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO:** Requalificação do prédio da EEB Maria Dalva Barbosa de Azevedo – Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. **EMPRESA CONTRATADA:** SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.346.772/0001-12. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** RS 1.625.793,69 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de Novembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Heloilson Oliveira Barbosa e, pela Contratada, Sales Cavalcante Lima. **Itapipoca-CE, 21 de Novembro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.04/CP – OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no Município de Itapipoca-CE- MAPP 2358. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do Município, a Comissão chegou ao seguinte Resultado: **EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS, CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, com **VALOR GLOBAL** de **RS 3.000.984,05** (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 a contar da data de publicação. **Itapipoca-CE, 21 de Novembro de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

